DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Angical

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 .....
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 .....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição, composição e posse da Mesa Diretora, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Angical/BA para o próximo período.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Angical, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 098, de 22 de Novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de Outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 098/2018, que estabelece o mandato de 1 (um) ano para a presidência, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito municipal, de entidades de sociedade civil formalmente constituída, registradas ou em funcionamento regular apta a ocupar as vagas destinadas ao segmento de entidades no conselho;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 1º, da Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que, na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo, as vagas correspondentes deverão ser obrigatoriamente preenchidas por representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, respeitada essa ordem de prioridade;

CONSIDERANDO a apresentação da chapa e a aprovação/homologação realizada pelo Plenário deste Conselho registrada em ata nº010/2026 realizada no dia 08 de Outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Justificar e homologar a composição do segmento da Sociedade Civil no CMAS de Angical–Ba, cujas vagas pertencentes ao segmento de entidades foram supridas por representantes do segmento de usuários da assistência social, em estrito cumprimento ao critério de prioridade fixado pelo Art. 12, § 1º, da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.

Art. 2º Homologar a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Angical – BA, composta pelas seguintes conselheiras:

Presidente: Elisa Silva do Carmo Neta (recondução 1 ano)

Vice-Presidente: Edicleide de Souza Miranda Carvalho

Art. 3º O mandato da referida Mesa Diretora terá a duração estrita de 1(um) ano, a contar da data de sua posse, em conformidade com o Art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 098/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 09 de Outubro de 2026.

Elisa Silva do Carmo Neta

Presidente do CMAS

Certificação Digital: 3WZATHFQ-G3CTJ4O6-9NHU9LW6-UW3TDLTR
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANGICAL/BA — CEAS/BA CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição, composição e posse da Mesa Diretora, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Angical/BA para o próximo período.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Angical, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 098, de 22 de Novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de Outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 098/2018, que estabelece o mandato de 1 (um) ano para a presidência, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito municipal, de entidades de sociedade civil formalmente constituída, registradas ou em funcionamento regular apta a ocupar as vagas destinadas ao segmento de entidades no conselho;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 1º, da Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que, na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo, as vagas correspondentes deverão ser obrigatoriamente preenchidas por representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, respeitada essa ordem de prioridade;

CONSIDERANDO a apresentação da chapa e a aprovação/homologação realizada pelo Plenário deste Conselho registrada em ata nº010/2026 realizada no dia 08 de Outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Justificar e homologar a composição do segmento da Sociedade Civil no CMAS de Angical–Ba, cujas vagas pertencentes ao segmento de entidades foram supridas por representantes do segmento de usuários da assistência social, em estrito cumprimento ao critério de prioridade fixado pelo Art. 12, § 1º, da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANGICAL/BA — CEAS/BA CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Homologar a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Angical – BA, composta pelas seguintes conselheiras:

Presidente: Elisa Silva do Carmo Neta (recondução 1 ano)

Vice-Presidente: Edicleide de Souza Miranda Carvalho

Art. 3º O mandato da referida Mesa Diretora terá a duração estrita de 1(um) ano, a contar da data de sua posse, em conformidade com o Art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 098/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 09 de Outubro de 2026.

Elisa Silva do Carmo Neta

Presidente do CMAS

Certificação Digital: 3WZATHFQ-G3CTJ4O6-9NHU9LW6-UW3TDLTR
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil